

Netto



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

Declaro por este ato devidos juros de direito que foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Itumbiara o (a) Lei nº 5025/2020

_____ de acordo com o estabelecido no Caput do Artigo 110 da Lei nº 1.159/90 (Lei Orgânica do Município) de 05 de Abril de 1.990.

Itumbiara-Go, 21 de 12 de 2020
Responsável

LEI Nº 5.025/2020

“ALTERA O ART. 12 DA LEI Nº 2.737/2002 QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 12 da Lei nº 2.737/2002 que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12 – As operações de empréstimo ao servidor público municipal não poderão ser feitas em prazo superior a 72 (setenta e dois) meses.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUMBIARA,
Estado de Goiás aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Prefeito de Itumbiara

MAURO LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município